



Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial nas dependências da Câmara Municipal

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa Segville Vigilância Patrimonial Ltda, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, 193 – piso superior, Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.576.552/0001-57, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Nelson Paterno, portador do RG n.º 1.117.174 SSP/SC e do CPF/MF n.º 509.697.819-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado monetariamente o valor atual do contrato de R\$ 140.641,68 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 141.569,28 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), em virtude da variação do INPC/IBGE ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quinta do contrato n.º 12/2012 a figurar com a seguinte redação:

“DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA

O valor total do presente contrato é de R\$ 141.569,28 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.797,44 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante da cláusula quarta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 (cinco) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 04 de dezembro de 2015.

Mário Hildebrandt
Câmara Municipal de Blumenau

Nelson Paterno
Segville Vigilância Patrimonial EPP

Testemunhas:

Edson Francisco Brusfeld
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de
Blumenau